



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 576/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a 27ª Zona Eleitoral de Pirai do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a firmar convênio com a 27ª Zona Eleitoral de Pirai do Sul, para fins de organização e renovação de documentos, determinação superior.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a prestar auxílio funcional ao Cartório Eleitoral, nos termos do Artigo 1º da presente Lei, através de disposição de funcionário ao servidor municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de junho de 1984.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -